

Processo: **TC 018.568/2019-0**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.1	Antonio Carlos Belini Amorim	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Acórdão - comunicações					
		Acórdão 5356/2020-2 – condenatório (peça 100) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 118 – AR positivo: peça 116.					
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		

		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Análise				
		i) O Sr. Antonio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83) foi notificado do Acórdão 5356/2020 (condenatório - peça 100), no endereço do sistema CPF/Receita Federal (peça 81), por meio do ofício de peça 107 (AR à peça 118), sem êxito ("mudou-se"); foi notificado, ainda, por meio do ofício de peça 108 (AR à peça 116), com sucesso, entretanto, não foi possível certificar a origem deste endereço, dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não obtiver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante o item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.				

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.2	Amazon Books & Arts Eireli	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			☒	☐	☐	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			☐	☒	☐	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
	☒	☐	☐			
Acórdão - comunicações						
Acórdão 5356/2020-2 – condenatório (peça 100) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 119 e 120 – AR positivo: peça 117.						
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal)	Sim	Não	NA	-		
	☐	☒	☐			

	proferido nos autos?				
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		☐	☒	☐	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		☐	☒	☐	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Análise				
	i) A empresa Amazon Books & Arts Eireli (04.361.294/0001-38) foi notificada do Acórdão 5356/2020 (condenatório - peça 100), através de seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83), primeiro no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 110 (AR à peça 119), sem êxito (“mudou-se”); em seguida, no endereço dos sistemas TSE e RENACH, por meio do ofício de peça 109 (AR à peça 120), sem sucesso (“recusado”); foi notificada, por fim, no endereço do sistema CPF/Receita Federal de outro representante legal, Sr. Felipe Vaz Amorim (CPF: 692.735.101-91), por meio do ofício de peça 110 (AR à peça 119), com êxito, entretanto, a Receita Federal informa que este representante está excluído do quadro societário da empresa desde 17/09/2014 (peça 80), dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação ao primeiro representante legal, para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não houver êxito ou pronunciamento espontâneo nos autos, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante os itens 4 e 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.				



2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Antonio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 5356/2020 (condenatório - peça 100), para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não obtiver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante o item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

2.1.2. Com relação à empresa Amazon Books & Arts Eireli (04.361.294/0001-38), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 5356/2020 (condenatório - peça 100), ao representante legal, Sr. Antonio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83), para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não houver êxito ou pronunciamento espontâneo nos autos, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante os itens 4 e 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

Seproc/Dicom, 04 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)